



**EDITAL PREGÃO Nº 102/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

O Município de Monte Carmelo – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 12.484 e 12.737/2023, com autorização do (a) Gestor (a) do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Monte Carmelo – MG, Decreto Municipal nº 2630, de 15 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2367, de 04 de fevereiro de 2021, e Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/12/2023.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/12/2023 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/12/2023 às 09:20 (nove horas e vinte minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Monte Carmelo – MG, Decreto Municipal nº 2630, de 15 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2367, de 04 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes



deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente** com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas **no Sistema** NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem



como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site



<https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

- 7.7. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



- 7.21.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27.** O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1. Produzidos no País;
- 7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que, apresentar incompatibilidade com o produto licitado, comprovado por meio da análise de amostras apresentadas, conforme estabelecido no anexo I (termo de referência);

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Ato Constitutivo;

- 9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que comprovará também o enquadramento aos benefícios da lei 123/2006 e suas alterações; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



- Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.7. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
- 9.2.2. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da Empresa (**RG/CPF**)¹;
- 9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 9.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão **negativa** ou positiva com efeito **negativa**, em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa**, em vigor;
- 9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa**, em vigor;
- 9.2.9. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- 9.2.10. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 9.2.11. **DECLARAÇÕES:**
- 9.2.11.1. **Declaração** conforme modelo ANEXO III - Declaração de que a licitante não emprega menor, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.2.11.2. **Declaração** conforme modelo do Anexo IV – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.2.11.3. **Declaração** conforme modelo do Anexo V - Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.2.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.2.12.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente

¹Facultado o envio da referida documentação pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, em observação à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.



licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

- 9.3.** A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;
- 9.4.** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.5.** Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;
- 9.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, incluído no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



- 9.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.17.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Podendo ser no formato do anexo II, ou no formato fornecida pelo sistema, após encerramento da etapa de lances;
- 10.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.2. A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL, NOS TERMOS DO SUBITEM 10.1: PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações e especificações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).**

11. DOS RECURSOS:



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO



-
- 14.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- 14.2.** Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);
- 14.3.** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 14.4.** Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 14.5.** Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração.
- 14.6.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;
- 14.7.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.8.** Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.9.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15. DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 15.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 15.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



- 15.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 15.5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 15.6.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.
- 15.7.** Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.8.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 15.9.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 15.10.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 15.11.** Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;
- 15.14.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 15.15.** Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração;
- 15.16.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.17.** O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;



- 15.18.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.19.** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 15.20.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 15.20.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 15.20.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 15.20.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 15.21.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 15.21.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 15.21.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 15.21.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.22.** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 15.22.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.22.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.22.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 15.22.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 15.22.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 15.23.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 15.24.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;
- 15.25.** Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;



15.26. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.27. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

15.28. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, C/C Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;

16.2. Para os reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93;

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado;

17.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

17.3.1. Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

17.3.2. Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal, sítios oficiais entre outros, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

17.3.3. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo poderá devolver o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

17.4. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o



reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído e formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Ata de Registro de Preços; e, havendo necessidade de parecer jurídico, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 30 dias úteis.

18. DA ENTREGA DOS ITENS

18.1. Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

18.2. Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração.

18.3. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

19.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

19.2.2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

20.1.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.1.3. Não mantiver a proposta;

20.1.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

20.1.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02, no decreto municipal 2367 de 04 de fevereiro de 2021, que estabelece normas regulamentares sobre procedimentos administrativos de



apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo município de Monte Carmelo, sob a aplicação de penalidades e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFILC, e na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;



- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 21.9.** As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;

23.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.21. O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



23.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.

23.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.23.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

23.23.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

23.23.5. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

23.23.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;

23.23.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 12 de dezembro de 2023.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS:

1.1 O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM	INTERVALO PARA LANCE	PARTICIPAÇÃO
1	DESKTOP TIPO I - 01 TELA	UN	23	R\$ 6.396,64	R\$ 147.122,72	R\$ 128,00	LIVRE CONCORRÊNCIA
2	DESKTOP TIPO I - 01 TELA	UN	7	R\$ 6.396,64	R\$ 44.776,48	R\$ 128,00	COTA RESERVADA PARA MPE
3	DESKTOP TIPO I - 02 TELAS	UN	4	R\$ 7.528,80	R\$ 30.115,20	R\$ 151,00	EXCLUSIVO MPE
4	DISCO SSD M2 2230	UN	50	R\$ 402,99	R\$ 20.149,50	R\$ 8,00	EXCLUSIVO MPE
5	DISCO SSD PCIE M2	UN	50	R\$ 407,54	R\$ 20.377,00	R\$ 8,00	EXCLUSIVO MPE
6	DISCO SSD	UN	50	R\$ 231,72	R\$ 11.586,00	R\$ 5,00	EXCLUSIVO MPE
7	IMPRESSORA LASER	UN	9	R\$ 2.803,25	R\$ 25.229,25	R\$ 56,00	EXCLUSIVO MPE
8	NOBREAK 1500 VA	UN	20	R\$ 1.348,64	R\$ 26.972,80	R\$ 27,00	EXCLUSIVO MPE
9	NOBREAK 3200 VA	UN	20	R\$ 2.688,33	R\$ 53.766,60	R\$ 54,00	EXCLUSIVO MPE
10	NOTEBOOK	UN	15	R\$ 5.440,23	R\$ 81.603,45	R\$ 109,00	LIVRE CONCORRÊNCIA
11	NOTEBOOK	UN	5	R\$ 5.440,23	R\$ 27.201,15	R\$ 109,00	COTA RESERVADA PARA MPE
12	PROJETOR DE IMAGENS	UN	15	R\$ 4.110,00	R\$ 61.650,00	R\$ 82,00	EXCLUSIVO MPE
13	ROTEADOR	UN	45	R\$ 1.757,75	R\$ 79.098,75	R\$ 35,00	LIVRE CONCORRÊNCIA
14	ROTEADOR	UN	15	R\$ 1.757,75	R\$ 26.366,25	R\$ 35,00	COTA RESERVADA PARA MPE
15	TABLETS:	UN	11	R\$ 1.867,85	R\$ 20.546,35	R\$ 37,00	EXCLUSIVO MPE
16	TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO TELA 8"	UN	1	R\$ 15.376,56	R\$ 15.376,56	R\$ 308,00	EXCLUSIVO MPE
17	TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO TELA 10.1"	UN	1	R\$ 16.432,67	R\$ 16.432,67	R\$ 329,00	EXCLUSIVO MPE

Especificação Completa dos Itens

Item 01 e 02



DESKTOP TIPO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DIRECIONADO PARA ESSE EDITAL, PARA COMPROVAÇÃO DESSA EXIGÊNCIA. DEVE POSSUIR 01 SLOT TIPO SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS; DEVE POSSUIR 02 SLOTS TIPO M.2; POSSUIR 06 PORTAS USB TIPO A, EXTERNAS E NATIVAS, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; 4 DESSAS PORTAS DEVEM TER VELOCIDADE DE 5GBPS. SENDO DUAS NA PARTE FRONTAL; CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT. DEVERÁ SER APRESENTADO DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DIRECIONADO PARA ESSE EDITAL, PARA COMPROVAÇÃO DESSA EXIGÊNCIA. DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DIREITO DE EDIÇÃO IRRESTRITO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS; POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE ITENS: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; INTERFACE GRÁFICA; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO; POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO À BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. APÓS INSERIDO, ESTE CAMPO DEVE SE TORNAR NÃO EDITÁVEL, EVITANDO ASSIM MODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO ATIVO; PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; DEVE POSSUIR ELEVAÇÃO DE CLOCK AUTOMÁTICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4.20 GHZ; 12 MB DE CACHE; ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 E AVX2; DEVE SUPOORTAR INSTRUÇÕES AES; SÓ SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DA GERAÇÃO ATUAL DO FABRICANTE; MEMÓRIA RAM: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 MHZ; POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS DE MEMÓRIA OCUPADAS; SUPORTE A NO MÍNIMO 64 GB DE MEMÓRIA. ARMAZENAMENTO: COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB NO MÍNIMO CLASS 35; CONTROLADORA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR, CAPAZ DE ALOCAR METADE DA MEMÓRIA RAM DISPONÍVEL DE FORMA DINÂMICA OU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA, SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ; DOIS CONECTORES DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: INTEGRADA À PLACA MÃE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. MONITOR: TELA IPS, COM ANTI-OFUSCAMENTO, COM RETROILUMINAÇÃO LED E DIMENSÕES DE 23,8" POLEGADAS; VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 100-240 V (50/60 HZ) RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; BRILHO: 250 CD/M²; SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO, ALTURA E PIVOT; AJUSTE DE ALTURA COM DE NO MÍNIMO 10CM; RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; ANGLU DE VISÃO DE 178° TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL; CONTRASTE TÍPICO DE 1000:1; DEVE ATINGIR 5MS DE TEMPO DE RESPOSTA; INTERFACES DE VIDEO 1X HDMI, 1X VGA, 1X DISPLAY PORT; INTERFACES DE CONEXÃO: 4X USB, 1X USB PARA UPSTREAM; CERTIFICAÇÃO: EPEAT GOLD E ENERGYSTAR; PADRÃO DE CONFORMIDADE: ROHS. DEVE POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY) ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSIVEL REALIZAR AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE, SELEÇÃO DE INTERFACE DE VIDEO, AJUSTE DE CORES, ASPECTO, POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL; ACOMPANHA OS SEGUINTE CABOS: DISPLAYPORT, HDMI E UPSTREAM E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; CONECTOR RJ-45 FÊMEA. DEVE POSSUIR CONEXÃO SEM FIO COM SUPORTE AO PROTOCOLO 802.11AX E SUPORTAR BANDA DE 6GHZ. GABINETE: GABINETE TIPO MICRO FORM FACTOR; PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), EXCETO PLACAS TIPO M.2. SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS PARA ABERTURA DO GABINETE; DEVERÁ ACOMPANHAR UM SUPORTE QUE ACONDICIONE O GABINETE EM UM MONITOR PARA QUE O CONJUNTO SEJA MONTADO DE FORMA A OTIMIZAR O ESPAÇO DE TRABALHO, E QUE NÃO ATRAPALHE O AJUSTE DE ALTURA DO MONITOR. DEVE SER NO MESMO PADRÃO DE CORES DO CONJUNTO, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; VISANDO UM MELHOR GERENCIAMENTO DE CABOS PARA A UTILIZAÇÃO DO DESKTOP COM O SUPORTE (CITADO NO ITEM ANTERIOR). DEVE POSSUIR UMA TAMPA PARA PROTEÇÃO DE CABOS NA SUA PARTE TRASEIRA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC; CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136. CAPAZ DE SUPOORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO. DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE; SEGUINDO UMA DAS PRIORIDADES RELEVANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), QUE É A REGULAÇÃO DA GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS POR MEIO DA LOGÍSTICA REVERSA (LR). NO CAPÍTULO II, ART. 3º, A POLÍTICA NACIONAL DEFINE A LR COMO: INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL CARACTERIZADO POR UM CONJUNTO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E MEIOS DESTINADOS A VIABILIZAR A COLETA E A RESTITUIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS AO SETOR EMPRESARIAL, PARA REAPROVEITAMENTO, EM SEU CICLO OU EM OUTROS CICLOS PRODUTIVOS, OU OUTRA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (BRASIL, 2010, P. 2). COMO CONSTA NO ART. 33 DA MESMA LEI, SÃO OBRIGADOS A



ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LR OS FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES DAS SEGUINTE CADEIAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS:3 PILHAS E BATERIAS; PNEUS; LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA; ÓLEOS LUBRIFICANTES, SEUS RESÍDUOS E EMBALAGENS; PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES; EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS; EMBALAGENS EM GERAL; E RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS E SUAS EMBALAGENS. A EFETIVAÇÃO DA LR DEPENDE DA REALIZAÇÃO DE ACORDOS SETORIAIS ELABORADOS A PARTIR DE UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA QUE ENVOLVE GESTORES PÚBLICOS, FABRICANTES, GERADORES, IMPORTADORES E CONSUMIDORES, ALÉM DOS CATADORES. VISANDO ATENDER AS DIRETRIZES E NORMAS ATUAIS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL OS PRODUTOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 35% DE PLÁSTICO RECICLADO PÓS-CONSUMO; TECLADO: TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS; MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CONEXÃO USB; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. MOUSE: DEVE SER DO TIPO “LASER”; DISPOSITIVO DOTADO COM 4 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO CONFIGURÁVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 1600DPI; CONEXÃO USB OU SEM FIO; SE USB, DEVE POSSUIR CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; DEVE SER FORNECIDO MOUSEPAD. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, OU SUPERIOR, NA MODALIDADE OEM, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR); O SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E PRONTO PARA FUNCIONAMENTO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; POSSUI FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRAL, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS. DEVE POSSUIR TAMBÉM CHIP DE SEGURANÇA DEDICADO QUE PROTEJA AS CREDENCIAIS DO USUÁRIO FINAL, MANTENDO-AS OCULTAS CONTRA MALWARES E ROUBO DE CREDENCIAIS. COMPATIBILIDADE: O MODELO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); A MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; EM RESPOSTA À DEMANDA CRESCENTE DAS EMPRESAS, GOVERNO E SOCIEDADE PELA CRIAÇÃO DE ALTERNATIVAS ESTRUTURADAS PARA A COLETA E TRATAMENTO ADEQUADO DOS ELETROELETRÔNICOS NO FIM DA SUA VIDA ÚTIL, A ABINEE FUNDOU EM 2016 A GREEN ELETRON – GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL AUXILIAR AS EMPRESAS NO ATENDIMENTO À LEI 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS), A PROPOSTA DA GREEN ELETRON É CRIAR UM SISTEMA COLETIVO PARA OPERACIONALIZAR A LOGÍSTICA REVERSA DE SUAS ASSOCIADAS DE FORMA MAIS EFICIENTE E ECONÔMICA. TENDO EM VISTA A RESPONSABILIDADE SOCIAL O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DO GREEN ELETRON [HTTP://GREENELETRON.ORG.BR](http://GREENELETRON.ORG.BR), OU COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE PROGRAMA PRÓPRIO DE LOGÍSTICA REVERSA DO FABRICANTE PARA PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA. OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FOLHETO, DO EQUIPAMENTO PROPOSTO ONDE CONSTE DE MANEIRA CLARA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO COTADO, SE EXISTIREM OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO, DEVE SER APRESENTADO PARTNUMBER DE TODA CONFIGURAÇÃO PARA CONFERÊNCIA. CASO SEJA DOCUMENTO ORIGINÁRIO DA INTERNET, DEVERÁ CONSTAR O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONFERÊNCIA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA). TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE OU OEM, E TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E MESMO PADRÃO ESTÉTICO E SER DA MESMA TONALIDADE (COR); TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE DEVERÃO SER MONTADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITAS ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO DO MICROCOMPUTADOR PELO LICITANTE; A LICITANTE VENCEDORA, QUANDO NÃO FOR O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU CONSULTA AO SITE DO FABRICANTE DEMOSTRADO SER REVENDA AUTORIZADA E ESTÁ APTA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL; O LICITANTE VENCEDOR QUANDO SOLICITADO DEVER APRESENTADA PROPOSTA TÉCNICA ONDE CONSTA OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO CORRETA DA PROPOSTA. DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR MARCA E MODELO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS ITENS, COMO: PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO, MEMORIA, MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DE REDE, PLACA DE VÍDEO, GARANTIA ENTRE OUTROS COMPONENTES QUE IDENTIFIQUEM OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DE FORMA ESPECÍFICA. A AUSÊNCIA DESSAS INFORMAÇÕES IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. GARANTIA: PERÍODO DE COBERTURA PARA TODOS OS ITENS: 36 MESES; ATENDIMENTO: 10 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE; SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO



EDITAL; TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MACEIÓ/AL OU EM SUA REGIÃO METROPOLITANA, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.

Item 03

DESKTOP TIPO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DIRECIONADO PARA ESSE EDITAL, PARA COMPROVAÇÃO DESSA EXIGÊNCIA. DEVE POSSUIR 01 SLOT TIPO SATA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS; DEVE POSSUIR 02 SLOTS TIPO M.2; POSSUIR 06 PORTAS USB TIPO A, EXTERNAS E NATIVAS, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; 4 DESSAS PORTAS DEVEM TER VELOCIDADE DE 5GBPS. SENDO DUAS NA PARTE FRONTAL; CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT. DEVERÁ SER APRESENTADO DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DIRECIONADO PARA ESSE EDITAL, PARA COMPROVAÇÃO DESSA EXIGÊNCIA. DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR DIREITO DE EDIÇÃO IRRESTRITO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI COMPROVADA ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS; POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO ACESSADO ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DURANTE O BOOT QUE PERMITA VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA BEM COMO DIAGNÓSTICO NA BIOS EM MODO GRÁFICO COM USO DE TECLADO E MOUSE, CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE ITENS: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE ARMAZENAMENTO); FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB; INTERFACE GRÁFICA; PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM (VARREDURA DE TODOS OS BLOCOS DE MEMÓRIA); A MENSAGEM DE ERRO GERADA POR ESTE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA ABERTURA DE CHAMADO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO; POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO À BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. APÓS INSERIDO, ESTE CAMPO DEVE SE TORNAR NÃO EDITÁVEL, EVITANDO ASSIM MODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO ATIVO; PROCESSADOR: DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; DEVE POSSUIR ELEVÇÃO DE CLOCK AUTOMÁTICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4.20 GHZ; 12 MB DE CACHE; ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 E AVX2; DEVE SUPORTAR INSTRUÇÕES AES; SÓ SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DA GERAÇÃO ATUAL DO FABRICANTE; MEMÓRIA RAM: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4; 16 (DEZESSEIS) GB DE MEMÓRIA INSTALADA, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3200 MHZ; POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) BANCOS DE MEMÓRIA OCUPADAS; SUPORTE A NO MÍNIMO 64 GB DE MEMÓRIA. ARMAZENAMENTO: COM UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO TIPO M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB NO MÍNIMO CLASS 35; CONTROLADORA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR, CAPAZ DE ALOCAR METADE DA MEMÓRIA RAM DISPONÍVEL DE FORMA DINÂMICA OU DEDICADA COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA, SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096 X 2160 @ 60 HZ; DOIS CONECTORES DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAYPORT E HDMI. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: INTEGRADA À PLACA MÃE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; ALTOFALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE. MONITOR: TELA IPS, COM ANTI-OFUSCAMENTO, COM RETROILUMINAÇÃO LED E DIMENSÕES DE 23,8" POLEGADAS; VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 100-240 V (50/60 HZ) RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; BRILHO: 250 CD/M²; SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO, ALTURA E PIVOT; AJUSTE DE ALTURA COM DE NO MÍNIMO 10CM; RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO DE 178° TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL; CONTRASTE TÍPICO DE 1000:1; DEVE ATINGIR 5MS DE TEMPO DE RESPOSTA; INTERFACES DE VIDEO 1X HDMI, 1X VGA, 1X DISPLAY PORT; INTERFACES DE CONEXÃO: 4X USB, 1X USB PARA UPSTREAM; CERTIFICAÇÃO: EPEAT GOLD E ENERGYSTAR; PADRÃO DE CONFORMIDADE: ROHS. DEVE POSSUIR OSD (ON-SCREEN DISPLAY) ATRAVÉS DO QUAL SEJA POSSIVEL REALIZAR AJUSTE DE BRILHO, AJUSTE DE CONTRASTE, SELEÇÃO DE INTERFACE DE VIDEO, AJUSTE DE CORES, ASPECTO, POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL; ACOMPANHA OS SEGUINTE CABOS: DISPLAYPORT, HDMI E UPSTREAM E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; CONECTOR RJ-45 FÊMEA. DEVE POSSUIR CONEXÃO SEM FIO COM SUPORTE AO PROTOCOLO 802.11AX E SUPORTAR BANDA DE 6GHZ. GABINETE: GABINETE TIPO MICRO FORM FACTOR; PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), EXCETO PLACAS TIPO M.2. SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS PARA ABERTURA DO GABINETE; DEVERÁ ACOMPANHAR UM SUPORTE QUE ACONDICIONE O GABINETE EM UM MONITOR PARA QUE O CONJUNTO SEJA MONTADO DE FORMA A OTIMIZAR O ESPAÇO DE TRABALHO, E QUE NÃO ATRAPALHE O AJUSTE DE ALTURA DO MONITOR. DEVE SER NO MESMO PADRÃO DE CORES DO CONJUNTO, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; VISANDO UM MELHOR GERENCIAMENTO DE CABOS PARA A UTILIZAÇÃO DO DESKTOP COM O SUPORTE (CITADO NO ITEM ANTERIOR). DEVE POSSUIR UMA TAMPA PARA PROTEÇÃO DE CABOS NA SUA PARTE TRASEIRA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC; CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136. CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO. DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A



IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE; SEGUINDO UMA DAS PRIORIDADES RELEVANTES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), QUE É A REGULAÇÃO DA GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS POR MEIO DA LOGÍSTICA REVERSA (LR). NO CAPÍTULO II, ART. 3º, A POLÍTICA NACIONAL DEFINE A LR COMO: INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL CARACTERIZADO POR UM CONJUNTO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E MEIOS DESTINADOS A VIABILIZAR A COLETA E A RESTITUIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS AO SETOR EMPRESARIAL, PARA REAPROVEITAMENTO, EM SEU CICLO OU EM OUTROS CICLOS PRODUTIVOS, OU OUTRA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (BRASIL, 2010, P. 2). COMO CONSTA NO ART. 33 DA MESMA LEI, SÃO OBRIGADOS A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LR OS FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES DAS SEGUINTE CADEIAS DE RESÍDUOS PERIGOSOS: 3 PILHAS E BATERIAS; PNEUS; LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA; ÓLEOS LUBRIFICANTES, SEUS RESÍDUOS E EMBALAGENS; PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES; EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS; EMBALAGENS EM GERAL; E RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS E SUAS EMBALAGENS. A EFETIVAÇÃO DA LR DEPENDE DA REALIZAÇÃO DE ACORDOS SETORIAIS ELABORADOS A PARTIR DE UMA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA QUE ENVOLVE GESTORES PÚBLICOS, FABRICANTES, GERADORES, IMPORTADORES E CONSUMIDORES, ALÉM DOS CATADORES. VISANDO ATENDER AS DIRETRIZES E NORMAS ATUAIS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL OS PRODUTOS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 35% DE PLÁSTICO RECICLADO PÓS-CONSUMO; TECLADO: TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS – WINDOWS; MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CONEXÃO USB; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. MOUSE: DEVE SER DO TIPO “LASER”; DISPOSITIVO DOTADO COM 4 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”) E RESOLUÇÃO CONFIGURÁVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 1600DPI; CONEXÃO USB OU SEM FIO; SE USB, DEVE POSSUIR CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; DEVE SER FORNECIDO MOUSEPAD. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, OU SUPERIOR, NA MODALIDADE OEM, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR); O SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO E PRONTO PARA FUNCIONAMENTO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA): A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; POSSUI FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS. DEVE POSSUIR TAMBÉM CHIP DE SEGURANÇA DEDICADO QUE PROTEJA AS CREDENCIAIS DO USUÁRIO FINAL, MANTENDO-AS OCULTAS CONTRA MALWARES E ROUBO DE CREDENCIAIS. COMPATIBILIDADE: O MODELO OFERTADO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); A MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; EM RESPOSTA À DEMANDA CRESCENTE DAS EMPRESAS, GOVERNO E SOCIEDADE PELA CRIAÇÃO DE ALTERNATIVAS ESTRUTURADAS PARA A COLETA E TRATAMENTO ADEQUADO DOS ELETROELETRÔNICOS NO FIM DA SUA VIDA ÚTIL, A ABINEE FUNDOU EM 2016 A GREEN ELETRON – GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL AUXILIAR AS EMPRESAS NO ATENDIMENTO À LEI 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS), A PROPOSTA DA GREEN ELETRON É CRIAR UM SISTEMA COLETIVO PARA OPERACIONALIZAR A LOGÍSTICA REVERSA DE SUAS ASSOCIADAS DE FORMA MAIS EFICIENTE E ECONÔMICA. TENDO EM VISTA A RESPONSABILIDADE SOCIAL O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DO GREEN ELETRON [HTTP://GREENELETRON.ORG.BR](http://GREENELETRON.ORG.BR), OU COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE PROGRAMA PRÓPRIO DE LOGÍSTICA REVERSA DO FABRICANTE PARA PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, APRESENTAR COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA. OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS PERTENCEM À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA, CATÁLOGO, FOLDER OU FOLHETO, DO EQUIPAMENTO PROPOSTO ONDE CONSTE DE MANEIRA CLARA TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO COTADO, SE EXISTIREM OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO, DEVE SER APRESENTADO PARTNUMBER DE TODA CONFIGURAÇÃO PARA CONFERÊNCIA. CASO SEJA DOCUMENTO ORIGINÁRIO DA INTERNET, DEVERÁ CONSTAR O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONFERÊNCIA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA). TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE OU OEM, E TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR E MESMO PADRÃO ESTÉTICO E SER DA MESMA TONALIDADE (COR); TODOS OS COMPONENTES DE HARDWARE DEVERÃO SER MONTADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITAS ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO DO MICROCOMPUTADOR PELO LICITANTE; A LICITANTE VENCEDORA, QUANDO NÃO FOR O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU CONSULTA AO SITE DO FABRICANTE DEMOSTRADO SER REVENDA AUTORIZADA E ESTÁ APTA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS OFERTADOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL; O LICITANTE VENCEDOR QUANDO SOLICITADO DEVER APRESENTADA PROPOSTA TÉCNICA ONDE CONSTA OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO CORRETA DA PROPOSTA. DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR MARCA E MODELO E OS PRINCIPAIS COMPONENTES DOS ITENS, COMO: PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA, MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL, INTERFACE DE REDE, PLACA DE VÍDEO, GARANTIA ENTRE OUTROS COMPONENTES QUE IDENTIFIQUEM OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DE FORMA ESPECÍFICA. A AUSÊNCIA DESSAS INFORMAÇÕES IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. GARANTIA: PERÍODO DE COBERTURA



PARA TODOS OS ITENS: 36 MESES; ATENDIMENTO: 10 HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA; COM O OBJETIVO DE ACELERAR O TEMPO DE REPARO DO PRODUTO, O ATENDIMENTO INICIAL PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO (0800), REALIZADO PELA CONTRATANTE, NO QUAL, COM A COLABORAÇÃO DA EQUIPE DE TI DA CONTRATANTE OU COM O PRÓPRIO USUÁRIO IDENTIFICANDO O PROBLEMA DO EQUIPAMENTO. CASO SEJA IDENTIFICADO NESTA FASE DE DIAGNÓSTICO, A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SERÁ ACIONADO IMEDIATAMENTE O ATENDIMENTO ON-SITE; SERÁ DISPONIBILIZADO LINK DO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO QUAL É POSSÍVEL CONSULTAR A GARANTIA CONTRATADA, DEVENDO ESTA, ESTAR EM ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL; TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVEM SER OFICIALMENTE HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE, SENDO ASSIM COBERTAS POR SUA GARANTIA; DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO QUE OS EQUIPAMENTOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MACEIÓ/AL OU EM SUA REGIÃO METROPOLITANA, APRESENTANDO O CATÁLOGO DE ENDEREÇOS DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE COM A REDE DE ASSISTÊNCIA.

Item 04

DISCO SSD M2 2230 TIPO DE DISPOSITIVO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO – INTERNA, CAPACIDADE 512 GB, FATOR DE FORMA M.2 2230, INTERFACE PCI EXPRESS (NVME). RECURSOS NVM EXPRESS (NVME), CLASS 35, EXPANSÃO E CONECTIVIDADE, INTERFACES 1 X PCI EXPRESS (NVME) - M.2 CARD PORTA COMPATÍVEL M.2 2230.

Item 05

DISCO SSD PCIE M2. LEITURA SEQUENCIAL 6,600 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 4,000 MB/S, CAPACIDADE 500GB, FATOR DE FORMA M.2 (2280), DURABILIDADE 300TB, GARANTIA 5 ANOS LIMITADO.

Item 06

DISCO SSD, TIPO SATA OU SIMILAR, FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE: 480 GB, INTERFACE: SATA 6.0GB / S, TIPO DE DISPOSITIVO: DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO, ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM, FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM), DESEMPENHO: LEITURA: 540 MB / S, GRAVAÇÃO: 500 MB / S. SUPORTE TRIM, AUTOMONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE RELATÓRIOS (INTELIGENTE), CÓDIGO DE CORREÇÃO DE ERROS (ECC), EXPECTATIVA DE VIDA (MTTF): 1.5 MILHÕES DE HORAS.

Item 07

IMPRESSORA LASER COMUM. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPOSTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPOSTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. (1220-01)

Item 08

NOBREAK 1500 VA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: TOPOLOGIA NOBREAK (UPS) INTERATIVO SENOIDAL, POTÊNCIA 1500 VA, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~, TENSÃO SAÍDA 115V~, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0.65, CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136, CONEXÃO DE SAÍDA 5 TOMADAS NBR 14136, TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO) 60 MINUTOS EXPANSÍVEL ATÉ 10H PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6", EXPANSÃO DE AUTONOMIA, ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA, FORMATO TORRE, FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, BATTERY SAVER, MICROPROCESSADOR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO E CONFIABILIDADE, FUNÇÃO TRUE RMS, AUTOTESTE, RECARREGADOR STRONG CHARGER, DC START, SINALIZAÇÕES LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK E BARGRAPH DE LEDS QUE INFORMA O NÍVEL DE POTÊNCIA CONSUMIDA NA SAÍDA DO NOBREAK (EM MODO REDE) E O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA (EM MODO BATERIA). ALARME AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS, FUNÇÃO MUTE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL), GERENCIAMENTO PORTA DE COMUNICAÇÃO USB (CABO USB INCLUSO), PROTEÇÕES PARA A CARGA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR POTÊNCIA EXCEDIDA DESCARGA TOTAL DA BATERIA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, PROTEÇÕES DO NOBREAK QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU, TEMPO DE GARANTIA 18 MESES (1 ANO + 6 MESES MEDIANTE CADASTRO), REFERÊNCIA MANAGER III SENOIDAL NG 1500 VA.

Item 09

NOBREAK 3200 VA- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA; NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL. TECNOLOGIA DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS); GARANTE A MELHOR PERFORMANCE DO NOBREAK E DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS A ELE. SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA SMS POWER VIEW COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE WWW.ALERTA24H.COM.BR.). MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V ~ 220V E SAÍDA 115V, 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A). ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FILTRO DE LINHA. FISÍVEL REARMÁVEL. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG



CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA). AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. FUNÇÃO TRUE RMS: INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. LEDS QUE INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, NÍVEL DE AUTONOMIA, NÍVEL DE POTÊNCIA DE SAÍDA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO, BATERIAS EM RECARGA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O AÇIONAMENTO OU DESAÇIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO. SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA. SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR. POTÊNCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO. DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. RECURSOS: GERENCIAMENTO DE ENERGIA; GERENCIAMENTO DE MISSÕES CRÍTICAS; MONITORAMENTO REMOTO; ALARME ANTI-INTRUSÃO; NET TORPEDO; PC REMOTO; VÍDEO AO VIVO VIA CELULAR; LOCALIZADOR GPS VIA CELULAR.

Item 10 e 11

NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: MICROPROCESSADOR: PROCESSADOR QUE ATINGE ÍNDICE DE NO MÍNIMO 26517 PONTOS PARA DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/](https://www.cpubenchmark.net/). OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A ÚLTIMA GERAÇÃO DO PROCESSADOR COMERCIALIZADA NO BRASIL. BIOS E SEGURANÇA: BIOS: NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE SENHA MEDIANTE O MENU DE INICIALIZAÇÃO (SETUP); DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBO, CAPTÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO. MEMÓRIA: 02 (DOIS) MÓDULOS DE 8GB RAM INSTALADOS; TOTALIZANDO 16 GB. SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GB; MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) DE NO MÍNIMO DDR4 3200MHZ MHZ OU SUPERIOR. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA: 01 (UMA) HDMI; RJ-45; 01 (UMA) USB 3.0 OU SUPERIOR E 01 (UMA) USB 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADAS A PLACA MÃE; CONECTOR JACK UNIVERSAL (HEADSET JACK E MICROFONE); LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD; POSSUIR 01 (UMA) WEBCAM INTEGRADA HD 720P AO GABINETE DO NOTEBOOK; ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA M2, PADRÃO SATA, COM NO MÍNIMO 512 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; DEVERÁ IMPLEMENTAR A FUNCIONALIDADE SMART II (SELF MONITOR ANALYSIS REPORT TEST) OU EQUIVALENTE INCORPORADA; SEM UNIDADE ÓPTICA INTEGRADA (LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD). DISPOSITIVOS DE VÍDEO/ÁUDIO, ADAPTADOR GRÁFICO: INTEGRADA COM NO MÍNIMO 256MB OU SUPERIOR DE MEMÓRIA COMPARTILHADA, COM SUPORTE A GRÁFICOS 2D/3D E MICROSOFT® DIRECTX 11.0 OU SUPERIOR; MONITOR DE VÍDEO LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED EM CORES DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1920 X 1080) WVA, NO FORMATO DPI; DISPOSITIVOS DE ÁUDIO; SOM ESTÉREO COM EFEITO 3D, COMPATÍVEL COM SOUNDBLASTER PRO. DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO, REDE SEM FIO: PADRÃO 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, INTEGRADA À PLACA-MÃE; GABINETE; ETHERNET: PLACA DE REDE INTEGRADA 100/1000MBPS RJ45. PERIFÉRICOS: TECLADO: PADRÃO ABNT2; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÃO SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTES POR ABRASÃO OU POR USO PROLONGADO; MOUSE: TOUCHPAD COM BARRA DE ROLAGEM VERTICAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA DE 04 (QUATRO) CÉLULAS DE LÍTIO ION COM 56WH OU 03 (TRÊS) CÉLULAS DE LÍTIO ION COM 45WH; TENSÃO: 110-220 VAC COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50-60 HZ. SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO, PORTUGUÊS-BRASIL, PRÉ-INSTALADO; O NOTEBOOK DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE EMITIDO PELO DESENVOLVEDOR DO SISTEMA OPERACIONAL; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. REFERÊNCIA DELL LATITUDE 3490

Item 12

PROJETOR DE IMAGENS: ESPECIFICAÇÕES: 3.400 LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024X768P) EM TELA DE ATÉ 300 POLEGADAS; ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W; LÂMPADA: ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, 210W UHE; TAMANHO DA TELA DE 30" ATÉ 350"; ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, ±30 GRAUS; PROPORÇÕES: ZOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, ±30 GRAUS; IMAGEM – CONTRASTE: ATÉ 15000:1; CONEXÕES: - 1 HDMI - 2 D-SUB 15 PINOS - 1 RCA - 2 ENTRADAS STEREO MINI - 1 SAÍDA STEREO MINI - 1 RS-232C - 1 USB TIPO B (PARA ATUALIZAR O FIRMWARE); SISTEMA DE PROJEÇÃO; 3LCD DE TRÊS CHIPS; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS; MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M; CABO HDMI CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M; BIVOLT.

Item 13 e 14

ROTEADOR, PONTO DE ACESSO WI-FI: COMPATÍVEL COM PONTOS DE ACESSO INTERNOS E EXTERNOS NOS PADRÕES 802.11AC WAVE 2 E 802.11AX. CAPACIDADE PARA GERENCIAR, NO MÍNIMO, 128 (CENTO E VINTE OITO) PONTOS DE ACESSO. SUPORTAR, NO MÍNIMO, 2000 (DOIS MIL) DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS. PROVER O



GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS PONTOS DE ACESSO DO MESMO FABRICANTE PARA FINS DE COMPATIBILIDADE. PERMITIR O FUNCIONAMENTO E GERENCIAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONTROLADOR WLAN DEDICADO, SEJA POR MEIO DE APPLIANCE FÍSICO OU MÁQUINA VIRTUAL OU CONTROLADOR EM NUVEM, ONDE, DESSA FORMA, OS PONTOS DE ACESSO ATUAM DE MODO AUTÔNOMO E SÃO GERENCIADOS POR UM PONTO DE ACESSO ELEITO COMO O PRINCIPAL EM UM GRUPO DE ATUAÇÃO. DEVE SER POSSÍVEL DEFINIR QUAIS PONTOS DE ACESSO SERÃO DESIGNADOS COMO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO. ESTA SOLUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR UMA GERÊNCIA ATRAVÉS DE PADRÃO WEB, QUE DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO TOTAL DOS PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO SEUS PARÂMETROS WIRELESS, POLÍTICAS DE SEGURANÇA, AUTENTICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RÁDIO FREQUÊNCIA, NECESSÁRIAS PARA A OPERAÇÃO DA REDE SEM FIO. DEVE SUPOORTAR O AGRUPAMENTO DE PONTOS DE ACESSO EM GRUPOS DE APS DISTINTOS. DEVE AUTOMATICAMENTE PROPAGAR UM SSID POR PADRÃO PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAR A CONFIGURAÇÃO INICIAL POR MEIO DE UM NAVEGADOR WEB E UMA INSTALAÇÃO GUIADA. POSSIBILITAR A CONFIGURAÇÃO DE ENVIO DOS EVENTOS PARA UM SERVIDOR SYSLOG REMOTO. IMPLEMENTAR, PELO MENOS, OS PADRÕES ABERTOS DE GERÊNCIA DE REDE SNMPV2C E SNMPV3, INCLUINDO A GERAÇÃO DE TRAPS SNMP. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DE ALERTAS DA REDE VIA INTERFACE WEB. IMPLEMENTAR, PELO MENOS, PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO PARA CONTROLE DO ACESSO ADMINISTRATIVO AO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE AUTENTICAÇÃO LOCAL (LOCAL AUTHENTICATION DATABASE) E AUTENTICAÇÃO EXTERNA (RADIUS E ACTIVE DIRECTORY). IMPLEMENTAR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) NÍVEIS DE ACESSO ADMINISTRATIVO (APENAS LEITURA E LEITURA/ESCRITA) PROTEGIDOS POR SENHAS INDEPENDENTES. PERMITIR O ENVIO DE ALERTAS OU ALARMES ATRAVÉS DO PROTOCOLO SMTP, SENDO QUE A COMUNICAÇÃO COM O SERVIDOR DEVERÁ SER AUTENTICADA E CIFRADA (SMTP/TLS). PERMITIR QUE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO SEJA REALIZADO ATRAVÉS DE NAVEGADOR PADRÃO (HTTPS) OU FTP OU TFTP. DEVERÁ IMPLEMENTAR DISPONIBILIDADE DE SSID BASEADO EM DIA DA SEMANA/HORA, PERMITINDO AO ADMINISTRADOR DO SISTEMA, HABILITAR OU NÃO UM DETERMINADO SSID SOMENTE EM HORA/DIA DA SEMANA DETERMINADOS. DEVE SER POSSÍVEL DEFINIR A PRIORIDADE DO SSID, ONDE UM SSID CORPORATIVO SERÁ MAIS PRIORITÁRIO QUE UM SSID VISITANTE. POSSUIR FERRAMENTAS DE DEBUG E LOG DE EVENTOS PARA DEPURAÇÃO E GERENCIAMENTO EM PRIMEIRO NÍVEL (PING, TRACE E LOGS). POSSIBILITAR CÓPIA "BACKUP" DA CONFIGURAÇÃO, BEM COMO A FUNCIONALIDADE DE RESTAURAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE BROWSER PADRÃO (HTTPS) OU FTP OU TFTP. SUPOORTAR REDUNDÂNCIA NA EXISTÊNCIA DE 2 (DUAS) UNIDADES, NO MODO ATIVO/ATIVO OU ATIVO/STANDBY, COM SINCRONISMO AUTOMÁTICO DAS CONFIGURAÇÕES ENTRE UNIDADES. O GERENCIAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DE UM ÚNICO ENDEREÇO IP. EM CASO DE FALHA, A REDUNDÂNCIA DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA AUTOMÁTICA SEM NENHUMA AÇÃO DO ADMINISTRADOR DE REDE. DEVERÁ POSSUIR PAINÉIS DEMONSTRANDO INFORMAÇÕES DOS SEGUINTE TIPOS: LISTAGEM DE CLIENTES SEM FIO, INCLUINDO INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC, SISTEMA OPERACIONAL, NÍVEL DE SINAL, MÉTODO DE AUTENTICAÇÃO, REDE SEM FIO, NOME DO AP, BEM COMO LISTAGEM DE PONTOS DE ACESSO, UTILIZAÇÃO DA REDE, DETALHES DOS PONTOS DE ACESSO NÃO AUTORIZADOS (ROGUES) DETECTADOS. DEVE SUPOORTAR, SOMENTE POR MEIO DO PONTO DE ACESSO, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTA ADICIONAL, A IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE APLICAÇÕES DOS DISPOSITIVOS CLIENTES CONECTADOS AO PONTO DE ACESSO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A CAMADA 7 DO MODELO OSI. DEVE SUPOORTAR ATÉ 500 (QUINHENTOS) USUÁRIOS LOCAIS NA BASE DE DADOS INTERNA. REDE: DEVERÁ POSSUIR SERVIDOR DHCP EMBUTIDO. DEVERÁ IMPLEMENTAR TAGGING DE VLANS ATRAVÉS DO PROTOCOLO 802.1Q. DEVERÁ OFERECER OS RECURSOS DE MOBILIDADE PARA ROAMING DE CAMADA L2. IMPLEMENTAR ASSOCIAÇÃO DINÂMICA DE USUÁRIO A VLAN COM BASE NOS PARÂMETROS DA ETAPA DE AUTENTICAÇÃO VIA IEEE 802.1X. DEVERÁ SUPOORTAR, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) SSIDS SIMULTÂNEOS. DEVE SER POSSÍVEL DESCONECTAR O CLIENTE CASO O MESMO NÃO OBTENHA ENDEREÇO IP VIA DHCP. SEGURANÇA: SEGUINTE PADRÕES DE SEGURANÇA WIRELESS: (WPA) WI-FI PROTECTED ACCESS, (WPA2) WI-FI PROTECTED ACCESS 2, (WPA3) WI-FI PROTECTED ACCESS 3, (AES) ADVANCED ENCRYPTION STANDARD, IEEE 802.1X, IMPLEMENTAR, PELO MENOS, OS SEGUINTE CONTROLES/FILTROS: L2 – BASEADO EM ENDEREÇO MAC E CLIENT ISOLATION, L3 – BASEADO EM ENDEREÇO IP, L4 – BASEADO EM PORTAS TCP/UDP, BASEADO EM TIPO OU SISTEMA OPERACIONAL DO DISPOSITIVO, PERMITIR A AUTENTICAÇÃO PARA ACESSO DOS USUÁRIOS CONECTADOS NAS REDES WLAN (WIRELESS) ATRAVÉS: MAC ADDRESS, AUTENTICAÇÃO LOCAL, CAPTIVE PORTAL, ACTIVE DIRECTORY, RADIUS, IEEE 802.1X, DEVERÁ PERMITIR QUE A AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS SEJA EXECUTADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CREDENCIAIS DE ACESSO A MÍDIAS SOCIAIS COM SUPORTE A, NO MÍNIMO, FACEBOOK, GOOGLE E LINKEDIN. DEVERÁ PERMITIR A SELEÇÃO/USO DE SERVIDOR RADIUS OU ACTIVE DIRECTORY ESPECÍFICO COM BASE NO SSID. DEVERÁ SUPOORTAR SERVIDOR DE AUTENTICAÇÃO RADIUS REDUNDANTE. ISTO É NA FALHA DE COMUNICAÇÃO COM O SERVIDOR RADIUS PRINCIPAL, O SISTEMA DEVERÁ BUSCAR UM SERVIDOR RADIUS SECUNDÁRIO. A SOLUÇÃO DEVERÁ SUPOORTAR A CRIAÇÃO DE UMA ZONA DE VISITANTES, QUE TERÃO SEU ACESSO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENHA CADASTRADA INTERNAMENTE, SENDO QUE ESTE DEVERÁ POSSUIR A CONFIGURAÇÃO DE TEMPO PRÉ-DETERMINADO DE ACESSO A REDE WIRELESS. DEVERÁ PERMITIR A CRIAÇÃO DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS VISITANTES DE UMA ÚNICA VEZ, OU SEJA, EM LOTE. DEVE SER POSSÍVEL CRIAR UM USUÁRIO ESPECÍFICO COM AUTORIZAÇÃO PARA GERAÇÃO DE SENHAS INDIVIDUAIS DE VISITANTES. DEVE PERMITIR QUE APÓS O PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS VISITANTES, OS MESMOS SEJAM REDIRECIONADOS PARA UMA PÁGINA DE NAVEGAÇÃO ESPECÍFICA E CONFIGURÁVEL. DEVE PERMITIR QUE O PORTAL INTERNO PARA USUÁRIOS VISITANTES SEJA CUSTOMIZÁVEL. DEVE PERMITIR QUE MÚLTIPLOS USUÁRIOS VISITANTES COMPARTILHEM A MESMA SENHA DE ACESSO À REDE. DEVERÁ PERMITIR QUE OS USUÁRIOS FAÇAM UM SIMPLES CADASTRO NO SISTEMA, PREENCHENDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS E OBTENHAM ACESSO À REDE DE VISITANTES. DEVERÁ PERMITIR ENVIAR A SENHA DE USUÁRIOS VISITANTES, POR E-MAIL OU POR SMS. DEVERÁ PERMITIR O ENCAMINHAMENTO DO TRÁFEGO DE SAÍDA DE USUÁRIOS VISITANTES DIRETAMENTE PARA A INTERNET, DE FORMA TOTALMENTE SEPARADA DO TRÁFEGO DA REDE CORPORATIVA. IMPLEMENTAR, MECANISMOS PARA DETECÇÃO DE PONTOS DE ACESSO DO TIPO ROGUE COM INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO: SSID-SPOOFING – APS NÃO PERTENCENTES A SOLUÇÃO PROPAGANDO O MESMO SSID, MAC SPOOFING – APS NÃO PERTENCENTES A SOLUÇÃO PROPAGANDO O MESMO MAC DE UM AP VÁLIDO, ROGUE DHCP SERVER, DEVE



IMPLEMENTAR VARREDURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA NAS BANDAS DE 2.4GHZ E 5GHZ PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATAQUES E PONTOS DE ACESSO INTRUSOS NÃO AUTORIZADOS (ROGUES). DEVE SER POSSÍVEL CLASSIFICAR UM PONTO DE ACESSO DO TIPO ROGUE COMO MALICIOSO. DEVE FAZER A VARREDURA NO CANAL DE OPERAÇÃO DO PONTO DE ACESSO SEM IMPACTO NA PERFORMANCE DA REDE WLAN. DEVE UTILIZAR OS PONTOS DE ACESSO PARA FAZER O MONITORAMENTO DO AMBIENTE SEM FIO PROCURANDO POR PONTOS DE ACESSO DO TIPO ROGUE DE FORMA AUTOMÁTICA. DEVE SUPOORTAR FILTRO ARP PARA MINIMIZAR OU LIMITAR A QUANTIDADE DE BROADCAST ARP. RECURSOS DE GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE RÁDIO FREQUÊNCIA: IMPLEMENTAR VARREDURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA CONTÍNUA COM IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO IRREGULARES, TAL COMO ROGUE. NA OCORRÊNCIA DE INOPERÂNCIA DE UM PONTO DE ACESSO, A SOLUÇÃO DEVERÁ AJUSTAR AUTOMATICAMENTE A POTÊNCIA DOS PONTOS DE ACESSO ADJACENTES, DE MODO A PROVER A COBERTURA DA ÁREA NÃO ASSISTIDA. AJUSTAR AUTOMATICAMENTE A UTILIZAÇÃO DE CANAIS DE MODO A OTIMIZAR A COBERTURA DE REDE E MUDAR AS CONDIÇÕES DE RÁDIO FREQUÊNCIA. DETECTAR INTERFERÊNCIA E AJUSTAR PARÂMETROS DE RÁDIO FREQUÊNCIA, EVITANDO PROBLEMAS DE COBERTURA DE MODO AUTOMÁTICO. AJUSTAR DINAMICAMENTE O NÍVEL DE POTÊNCIA E CANAL DE RÁDIO DOS PONTOS DE ACESSO, DE MODO A OTIMIZAR O TAMANHO DA CÉLULA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, GARANTINDO O DESEMPENHO E ESCALABILIDADE. IMPLEMENTAR SISTEMA AUTOMÁTICO DE BALANCEAMENTO DE CARGA PARA ASSOCIAÇÃO DE CLIENTES ENTRE PONTOS DE ACESSO PRÓXIMOS, PARA OTIMIZAR O DESEMPENHO. SUPOORTAR 802.11D, 802.11K E 802.11R, DEVE SUPOORTAR CAC (CALL ADMISSION CONTROL). DEVE SUPOORTAR LIMITE DE BANDA POR SSID OU POR ESTAÇÃO. DEVE POSSUIR SUORTE A BONJOUR. RECURSOS DE CONVERGÊNCIA E MULTIMÍDIA: POSSUIR FUNCIONALIDADE DE CONFIGURAÇÃO DO LIMITE DE BANDA DISPONÍVEL POR ESTAÇÃO OU POR SSID, MAS AMBAS OPÇÕES DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS. POSSIBILITAR ROAMING COM INTEGRIDADE DE SESSÃO, DANDO SUORTE A APLICAÇÕES EM TEMPO REAL, TAIS COMO VOIP, VOWLAN E VIDEOCONFERÊNCIA. PONTO DE ACESSO 802.11AC WAVE 2: ESPECIFICAÇÕES GERAIS: MESMO FABRICANTE DO GERENCIAMENTO WLAN PARA FINS DE COMPATIBILIDADE, A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER NO TETO. APRESENTAR O CERTIFICADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA O PRODUTO, COM DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 242. POSSUIR CERTIFICADO VÁLIDO DE INTEROPERABILIDADE FORNECIDO PELA WI-FI ALLIANCE NA CATEGORIA DE ENTERPRISE ACCESS POINT. DEVE SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO UL2043, O QUAL REGULA OS COMPONENTES DOS MATERIAIS COM O INTUITO DE PROTEGER CONTRA DANOS CAUSADOS POR FOGO, BEM COMO PELA FUMAÇA. SUPOORTAR, NO MÍNIMO, 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) USUÁRIOS WIRELESS SIMULTÂNEOS, SEM NENHUM TIPO DE LICENÇA ADICIONAL. POSSUIR SUORTE A PELO MENOS 16 (DEZESSEIS) SSIDS POR PONTO DE ACESSO. POSSIBILITAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA LOCAL VIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (100-240V) E VIA PADRÃO POE IEEE 802.3AF, VISANDO NÃO ONERAR O TOTAL DE POE DISPONÍVEL NO SWITCH E CONSUMIR, NO MÁXIMO, 15.4 WATTS COM TODAS AS FUNCIONALIDADES HABILITADAS. DEVE SUPOORTAR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0°C A 40°C. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LOCAIS INTERNOS, COM FIXAÇÃO EM TETO. NÃO DEVERÁ POSSUIR ANTENAS APARENTES EXTERNAS AO PONTO DE ACESSO, EVITANDO DESTA FORMA QUE AS MESMAS SEJAM REMOVIDAS, O QUE OCASIONARIA NA DEGRADAÇÃO DO DESEMPENHO DA REDE SEM FIO. DEVE POSSUIR LEDS PARA A INDICAÇÃO DO STATUS DAS PORTAS ETHERNET, REDE WIRELESS, GERENCIAMENTO E DA ATIVIDADE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODAS AS FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA HABILITADAS, INCLUINDO WIPS/WIDS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM A VERSÃO MAIS RECENTE DE SOFTWARE. DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, E ESTAR NA LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS DOS RÁDIOS: O PONTO DE ACESSO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, IEEE 802.11AC WAVE 1 E WAVE 2, COM OPERAÇÃO NAS FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ DE FORMA SIMULTÂNEA. IMPLEMENTAR AS SEGUINTE TAXAS DE TRANSMISSÃO COM FALLBACK AUTOMÁTICO: IEEE 802.11B: 11, 5.5, 2 E 1 MBPS, IEEE 802.11A E IEEE 802.11G: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS, IEEE 802.11N: 6.5 MBPS A 300 MBPS E IEEE 802.11AC: 6.5 MBPS A 867 MBPS. DEVERÁ POSSUIR ANTENAS INTERNAS E INTEGRADAS COM PADRÃO DE IRRADIAÇÃO OMNIDIRECIONAL COMPATÍVEIS COM AS FREQUÊNCIAS DE RÁDIO DOS PADRÕES IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N E IEEE 802.11AC, COM GANHOS DE, NO MÍNIMO, 3 DBI PARA 5 GHZ. DEVERÁ SUPOORTAR POTÊNCIA AGREGADA DE SAÍDA, CONSIDERANDO TODAS AS CADEIAS MIMO, DE, NO MÍNIMO, 23 DBM NAS FREQUÊNCIAS DE 5GHZ E 2.4GHZ. DEVERÁ SUPOORTAR CANALIZAÇÃO DE 20MHZ, 40MHZ E 80MHZ. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE RÁDIO COM SUORTE A SU-MIMO E MU-MIMO 2X2 COM 2 FLUXOS ESPACIAIS. DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO DE -94DBM CONSIDERANDO MCS0 VHT20 (802.11AC) EM 5GHZ E -94DBM MCS0 HT20 (802.11N) EM 2.4GHZ. DEVE PERMITIR AJUSTES DINÂMICOS DO SINAL DE RÁDIO FREQUÊNCIA PARA OTIMIZAR O TAMANHO DA CÉLULA DE ABRANGÊNCIA DO PONTO DE ACESSO. POSSUIR CAPACIDADE DE SELECIONAR AUTOMATICAMENTE O CANAL DE TRANSMISSÃO. REDE E SERVIÇOS: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) INTERFACE 10/100/1000 MBPS BASE-T ETHERNET, AUTO-SENSING, COM CONECTOR RJ-45, PARA CONEXÃO À REDE LOCAL FIXA. DEVE SUPOORTAR, SOMENTE POR MEIO DO PONTO DE ACESSO EM CONJUNTO COM O CONTROLADOR DE REDE SEM FIO, A IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE APLICAÇÕES DOS DISPOSITIVOS CLIENTES CONECTADOS AO PONTO DE ACESSO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A CAMADA 7 DO MODELO OSI. DEVE SUPOORTAR, EM CONJUNTO COM O CONTROLADOR DE REDE SEM FIO, A CONFIGURAÇÃO DE LIMITE DE BANDA POR USUÁRIO OU POR SSID. IMPLEMENTAR CLIENTE DHCP, PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DE SEU ENDEREÇO IP E IMPLEMENTAR TAMBÉM SUORTE A ENDEREÇAMENTO IP ESTÁTICO. DEVE SUPOORTAR VLANS CONFORME O PADRÃO IEEE 802.1Q. DEVE SUPOORTAR ATRIBUIÇÃO DINÂMICA DE VLAN POR USUÁRIO. DEVE IMPLEMENTAR BALANCEAMENTO DE USUÁRIOS POR PONTO DE ACESSO. DEVE SUPOORTAR MECANISMO QUE IDENTIFIQUE E ASSOCIE CLIENTES PREFERENCIALMENTE NA BANDA DE 5GHZ, DEIXANDO A BANDA DE 2.4 GHZ LIVRE PARA DISPOSITIVOS QUE TRABALHEM SOMENTE NESTA FREQUÊNCIA. DEVE IMPLEMENTAR MECANISMO PARA OTIMIZAÇÃO DE ROAMING ENTRE PONTOS DE ACESSO. DEVE SUPOORTAR CONVERSÃO DE TRÁFEGO MULTICAST PARA UNICAST.

Item 15



TABLETS: PROCESSADOR: VELOCIDADE: 2.0 - 1.8GHZ OCTACORE OU SUPERIOR; TELA: TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 10.4" OU SUPERIOR (263.1MM); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 x 1200 (WUXGA) OU SUPERIOR TECNOLOGIA: (TELA PRINCIPAL): TFT; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16 MILHÕES; CÂMERA: RESOLUÇÃO -CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA, RESOLUÇÃO -CÂMERA FRONTAL: 5.0MP, FLASH - CÂMERA TRASEIRA: NÃO. RESOLUÇÃO -GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS; MEMÓRIA: RAM: 3 GB OU SUPERIOR, TOTAL INTERNA: 64 GB* E MEMÓRIA DISPONÍVEL: NO MÍNIMO de 45 GB; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 1TB); VERSÃO DE USB: USB 2.0; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU ou QZSS, GALILEO; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO; CONCORRÊNCIA: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); VERSÃO DE MHL: NÃO; WI-FI: 802.11;A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH VS.0; NFC: NÃO; PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR; SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ; FÍSICO: DIMENSÕES: Até 162.4 X 247.6 X 7.0 MM; BATERIA: CAPACIDADE: 7040 MAH, TYPICAL) NÃO REMOVÍVEL; ÁUDIO E VÍDEO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; REDE/ BANDAS 2G GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900. 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), BS (850), B8 (900), 4G FDD LTE B1(2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), BS (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS3),4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300). O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHANDO COM CAPA TIPO CASE ADEQUADA AS DIMENSÕES DO PRODUTO, ESTÁ DEVERÁ POSSUIR BASE GIRATÓRIA PARA POSICIONAR A TELA NA HORIZONTAL OU VERTICAL E CONTAR COM VÁRIOS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO PARA INCLINAR A TELA.

Item 16

TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO EMISSOR DE SENHAS TIPO TOTEM TOUCHSCREEN E IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS: ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA OPERACIONAL FIRE OS 7 OU DE MELHOR QUALIDADE; MEMÓRIA RAM: 2 GB; ARMAZENAMENTO: 32 GB; CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: 1 TB; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB-C, WI-FI; VERSÃO DO BLUETOOTH: 5; TAMANHO DA TELA 8" MULTI-TOUCH; RESOLUÇÃO DE TELA MÁXIMA: 1920 PX X 1200 PX; PROCESSADOR QUAD CORE DE 2.0GHZ; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 110MM/S; CORTE: MANUAL COM SERRILHA; BOBINA SUPORTADA: 57MMX22M; VIDA ÚTIL DO CORTADOR: 1,5 MILHÃO DE CORTES; VIDA ÚTIL DO CABEÇOTE: 150 KM; DPI RESOLUTION: 150; BIVOLT (110/220). ESPECIFICAÇÕES DO TOTEM: MATERIAL: FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FECHADURAS PARA PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO; DIMENSÕES: ALTURA = 1,40 M, BASE = 40X50 CM, PESO: 15 KG. RECURSOS DO SISTEMA: MENSAGENS PERSONALIZADAS; EXIBIÇÃO DE HORA; EXIBIÇÃO DO LOGOTIPO; CORES PERSONALIZÁVEIS; AVISO SONORO COM SISTEMA FALA SENHA (VOZ); INDICAÇÃO DE SENHA E SETOR QUE O USUÁRIO DEVE COMPARECER; MULTI PAINÉIS SINCRONIZADOS - EXIBE A MESMA SENHA EM VÁRIOS PAINÉIS; MULTI PAINÉIS INDEPENDENTES - EXIBE A SENHA EM PAINEL ESPECÍFICO PARA CADA SETOR; HISTÓRICO DE CHAMADAS: EXIBE AS ÚLTIMAS 5 SENHAS CHAMADAS; ESPAÇO MULTIMÍDIA - YOUTUBE E ARQUIVOS LOCAIS DE VÍDEO. PAINEL DO ATENDENTE: MULTI DISPOSITIVO - PODE SER ACESSADO EM QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVOS QUE ESTEJAM CONECTADOS NA MESMA REDE EM NAVEGADOR DE INTERNET COMO GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, MICROSOFT EDGE, INTERNET EXPLORER ETC; DEVE PERMITIR O CADASTRO DE VÁRIOS ATENDENTES; O ATENDENTE SELECIONA O SETOR PARA REALIZAR A CHAMADA DAS SENHAS, DESSA FORMA ELE CONSEGUE VISUALIZAR APENAS AS SENHAS QUE AGUARDAM ATENDIMENTO DO SETOR SELECIONADO; IDENTIFICAÇÃO DO SETOR - DEVERÁ PERMITIR NOMEAR O LOCAL QUAL FARÁ O ATENDIMENTO PARA QUE O PAINEL DE SENHAS EXIBA O LOCAL ONDE O CLIENTE DEVE COMPARECER PARA SER ATENDIDO. EX. SALA 01, CONSULTÓRIO 01, BOX 01, MESA 01; CHAMADA DE SENHA (AUTOMÁTICA) - OPÇÃO PARA QUE O SISTEMA FAÇA A CHAMADA DE FORMA AUTOMÁTICA, PRIORIZANDO AS SENHAS PREFERÊNCIAS, INDEPENDENTE DA ORDEM. E APÓS FINALIZAR O ATENDIMENTO PREFERENCIAL CHAMARÁ A PRÓXIMA SENHA NORMAL; CHAMADA DE SENHA (SEQUENCIAL) - OPÇÃO PARA QUE O SISTEMA FAÇA A CHAMADA DE FORMA SEQUÊNCIA INDEPENDENTE DA PRIORIDADE DAS SENHAS; CHAMADA DE SENHA (PERSONALIZADA) - OPÇÃO PARA QUE O ATENDENTE FAÇA A CHAMADA DE FORMA PERSONALIZADA, INFORMANDO O SETOR, A SENHA OU ATÉ MESMO O NOME DO PACIENTE PARA QUE SENHA EXIBIDO NO PAINEL DE SENHAS; REPETIR ÚLTIMA SENHA - OPÇÃO PARA SER EXIBIDA A ÚLTIMA SENHA CHAMADA EM CASOS QUE O CLIENTE NÃO COMPAREÇA PARA SER ATENDIDO; IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE - O ATENDENTE PODE REGISTRAR NO SISTEMA O NOME OU ALGUMA OBSERVAÇÃO DO CLIENTE PARA QUE OS DEMAIS SETORES POSSAM VISUALIZAR A INFORMAÇÃO NO SISTEMA; IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO - O ATENDENTE PODE REGISTRAR NO SISTEMA O SERVIÇO QUE O CLIENTE ESTÁ BUSCANDO, DESSA FORMA VOCÊ PODE GERAR RELATÓRIOS ORGANIZADOS POR TIPOS DE SERVIÇOS QUE SEUS CLIENTES PROCURAM; FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO: O ATENDENTE PODE TRANSFERIR O ATENDIMENTO PARA OUTRO SETOR, CANCELAR O ATENDIMENTO OU FINALIZAR O ATENDIMENTO PARA PODER CHAMAR A PRÓXIMA SENHA. RELATÓRIOS: TOTAL DE ATENDIMENTOS; SENHAS EMITIDAS POR QR CODE; TEMPO MÉDIO DE ESPERA; SETOR MAIS REQUISITADO; SENHAS EMITIDAS POR DIA DA SEMANA; TEMPO MÉDIO DE ESPERA POR DIA DA SEMANA; TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO POR DIA DA SEMANA; EVOLUÇÃO NO USO DA SENHA SEM PAPEL; QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS POR HORA; QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS POR DIA DO MÊS; RELATÓRIO DE AUDITORIA POR PERÍODO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO. LICENÇA DE USO VITALÍCIA. TREINAMENTO ONLINE PARA INÍCIO DAS OPERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE (6 MESES) PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DO SISTEMA DE FORMA REMOTA POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HORÁRIO COMERCIAL, SEM CUSTO ADICIONAL.

Item 17



TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO EMISSOR DE SENHAS TIPO TOTEM TOUCHSCREEN E IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS: ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA OPERACIONAL FIRE OS 7 OU DE MELHOR QUALIDADE; MEMÓRIA RAM: 3 GB; ARMAZENAMENTO: 32 GB; CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO: 1 TB; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB-C, WI-FI; VERSÃO DO BLUETOOTH: 5; TAMANHO DA TELA 10.1" MULTI-TOUCH; RESOLUÇÃO DE TELA MÁXIMA: 1920 PX X 1200 PX; PROCESSADOR GRÁFICO: IMG POWERVR GX6250; CPU DUAL-CORE CORTEX-A53, DUAL-CORE CORTEX-A72; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2 GHZ; CHIPSET: MEDIATEK MT8173. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA TÉRMICA: CONEXÕES: USB E ETHERNET; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 200MM/S; CORTE: GUILHOTINA; BOBINA SUPOSTADA: 80MMX40M; VIDA ÚTIL DO CORTADOR: 1,5 MILHÃO DE CORTES; VIDA ÚTIL DO CABEÇOTE: 150 KM; DPI RESOLUTION: 203; BIVOLT (110/220). ESPECIFICAÇÕES DO TOTEM: MATERIAL: FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FECHADURAS PARA PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO; DIMENSÕES: ALTURA = 1,40 M, BASE = 40X50 CM, PESO: 15 KG. RECURSOS DO SISTEMA: MENSAGENS PERSONALIZADAS; EXIBIÇÃO DE HORA; EXIBIÇÃO DO LOGOTIPO; CORES PERSONALIZÁVEIS; AVISO SONORO COM SISTEMA FALA SENHA (VOZ); INDICAÇÃO DE SENHA E SETOR QUE O USUÁRIO DEVE COMPARECER; MULTI PAINÉIS SINCRONIZADOS - EXIBE A MESMA SENHA EM VÁRIOS PAINÉIS; MULTI PAINÉIS INDEPENDENTES - EXIBE A SENHA EM PAINEL ESPECÍFICO PARA CADA SETOR; HISTÓRICO DE CHAMADAS: EXIBE AS ÚLTIMAS 5 SENHAS CHAMADAS; ESPAÇO MULTIMÍDIA - YOUTUBE E ARQUIVOS LOCAIS DE VÍDEO. PAINEL DO ATENDENTE: MULTI DISPOSITIVO - PODE SER ACESSADO EM QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVOS QUE ESTEJAM CONECTADOS NA MESMA REDE EM NAVEGADOR DE INTERNET COMO GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, MICROSOFT EDGE, INTERNET EXPLORER ETC; DEVE PERMITIR O CADASTRO DE VÁRIOS ATENDENTES; O ATENDENTE SELECIONA O SETOR PARA REALIZAR A CHAMADA DAS SENHAS, DESSA FORMA ELE CONSEGUE VISUALIZAR APENAS AS SENHAS QUE AGUARDAM ATENDIMENTO DO SETOR SELECIONADO; IDENTIFICAÇÃO DO SETOR - DEVERÁ PERMITIR NOMEAR O LOCAL QUAL FARÁ O ATENDIMENTO PARA QUE O PAINEL DE SENHAS EXIBA O LOCAL ONDE O CLIENTE DEVE COMPARECER PARA SER ATENDIDO. EX. SALA 01, CONSULTÓRIO 01, BOX 01, MESA 01; CHAMADA DE SENHA (AUTOMÁTICA) - OPÇÃO PARA QUE O SISTEMA FAÇA A CHAMADA DE FORMA AUTOMÁTICA, PRIORIZANDO AS SENHAS PREFERÊNCIAS, INDEPENDENTE DA ORDEM. E APÓS FINALIZAR O ATENDIMENTO PREFERENCIAL CHAMARÁ A PRÓXIMA SENHA NORMAL; CHAMADA DE SENHA (SEQUENCIAL) - OPÇÃO PARA QUE O SISTEMA FAÇA A CHAMADA DE FORMA SEQUÊNCIA INDEPENDENTE DA PRIORIDADE DAS SENHAS; CHAMADA DE SENHA (PERSONALIZADA) - OPÇÃO PARA QUE O ATENDENTE FAÇA A CHAMADA DE FORMA PERSONALIZADA, INFORMANDO O SETOR, A SENHA OU ATÉ MESMO O NOME DO PACIENTE PARA QUE SENHA EXIBIDO NO PAINEL DE SENHAS; REPETIR ÚLTIMA SENHA - OPÇÃO PARA SER EXIBIDA A ÚLTIMA SENHA CHAMADA EM CASOS QUE O CLIENTE NÃO COMPAREÇA PARA SER ATENDIDO; IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE - O ATENDENTE PODE REGISTRAR NO SISTEMA O NOME OU ALGUMA OBSERVAÇÃO DO CLIENTE PARA QUE OS DEMAIS SETORES POSSAM VISUALIZAR A INFORMAÇÃO NO SISTEMA; IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO - O ATENDENTE PODE REGISTRAR NO SISTEMA O SERVIÇO QUE O CLIENTE ESTÁ BUSCANDO, DESSA FORMA VOCÊ PODE GERAR RELATÓRIOS ORGANIZADOS POR TIPOS DE SERVIÇOS QUE SEUS CLIENTES PROCURAM; FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO: O ATENDENTE PODE TRANSFERIR O ATENDIMENTO PARA OUTRO SETOR, CANCELAR O ATENDIMENTO OU FINALIZAR O ATENDIMENTO PARA PODER CHAMAR A PRÓXIMA SENHA. RELATÓRIOS: TOTAL DE ATENDIMENTOS; SENHAS EMITIDAS POR QR CODE; TEMPO MÉDIO DE ESPERA; SETOR MAIS REQUISITADO; SENHAS EMITIDAS POR DIA DA SEMANA; TEMPO MÉDIO DE ESPERA POR DIA DA SEMANA; TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO POR DIA DA SEMANA; EVOLUÇÃO NO USO DA SENHA SEM PAPEL; QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS POR HORA; QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS POR DIA DO MÊS; RELATÓRIO DE AUDITORIA POR PERÍODO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO. LICENÇA DE USO VITALÍCIA. TREINAMENTO ONLINE PARA INÍCIO DAS OPERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE (6 MESES) PARA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. SUPORTE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DO SISTEMA DE FORMA REMOTA POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HORÁRIO COMERCIAL, SEM CUSTO ADICIONAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 708.370,73 (SETECENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

2 ESPECIFICAÇÃO

2.1 Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, pelos órgãos competentes, e pela Secretaria Requisitante, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente procedimento licitatório em referência, tem o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa visando uma Futura e Eventual **Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG;**

3.2 O sistema de registro de preços, foi escolhido, tendo em vista a não obrigatoriedade em adquirir todos os itens de uma só vez, ou mesmo em sua totalidade;

3.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto



Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;

3.4 A regionalização no caso concreto, é amparada pelo Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Monte Carmelo/MG, Justifica-se em função de promover o desenvolvimento econômico e social, local e regional.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

4.2 Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração;

4.3 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;

4.4 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

4.5 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

4.6 O município poderá solicitar prospectos e demais documentos que contenham as especificações técnicas a fim de diligenciar e comprovar a qualidade e compatibilidade do item ofertado e o item licitado;

4.7 Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa vencedora, o município poderá solicitar **AMOSTRA** de itens aleatoriamente, principalmente, daqueles, cujo valor obtido na disputa, seja muito baixo, ou visivelmente abaixo do preço de mercado ou inexequível. As amostras poderão ser consideradas como parte da entrega, desde que a empresa tenha cumprido todos os requisitos quanto ao prazo de entrega e qualidade; neste caso o faturamento deverá ser em conformidade com a autorização de fornecimento que será emitida após aprovação das amostras e adjudicação do certame;

A. Quando solicitadas as mostras, as mesmas deverão ser entregues também em até 05 (cinco) dias após a formalização do pedido;

4.8 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de frotas, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

4.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

4.10 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;



- 4.11 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
- 4.12 Não serão aceitas peças ou qualquer tipo de componente, remanufaturados (as), reciclados (as), reformadas, recondicionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante;
- 4.13 No caso de os itens ou peças apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídas, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 4.14 O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição de peças, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 4.15 O Prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de entrega ao Município;
- 4.16 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo INMETRO ou órgão competente, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote, procedência, e demais informações;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, e a Secretaria requisitante, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

7.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



8.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

B. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.



10 DO REAJUSTE

10.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;

10.2 Para os reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93;

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa o restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado;

11.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

A. Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

B. Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal, sítios oficiais entre outros, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

C. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo poderá devolver o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

11.4 O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído e formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Ata de Registro de Preços; e, havendo necessidade de parecer jurídico, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 30 dias úteis.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



13.2 Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 2º do decreto municipal 2.501 de 27 de dezembro de 2021, O município poderá priorizar a contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas **local** sobre as **regionais**, e **regionais** sobre as demais, pagando até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Mediante a seguinte justificativa: conforme estabelece Art. 9º inciso II, do decreto municipal 2.501 de 27 de dezembro de 2021: *“II - de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica previstos no art. 1º deste decreto, e no art. 47 da lei complementar federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei poderão priorizar a contratação com microempresas, e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (...)”*

13.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.

Monte Carmelo, 12 de dezembro de 2023.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)							

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais resultantes da fase de lances, os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, face à ciência do crime cominado pelo art. 337-M, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

_____ / ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Conforme disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **102/2023**.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CNPJ nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 102/2023, na Forma Eletrônica, processo 162/2023, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que Regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Monte Carmelo – MG, Decreto Municipal nº 2630, de 15 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 2367, de 04



de fevereiro de 2021, e Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 102/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 162/2023.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento o fornecimento **de Material e Equipamentos de Informática**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 102/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

3.1 O(A) CONTRATADO(A) será obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega dos itens esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento;

3.2 O fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

3.3 O(A) CONTRATADO(A), quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

3.4 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante;

3.5 A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

4.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor: R\$ (.....);

4.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens licitados, mediante cheque nominal ou transferência bancária em nome do(a) CONTRATADO(A), sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;



5.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATADA:

6.2.1 Promover o fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;

6.2.2 Arcar integralmente com as despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre a execução do objeto deste Contrato;

6.2.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento do fornecimento dos itens de que trata este Contrato.

6.2.4 Prestar em tempo hábil as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

6.2.5 Solicitar ao CONTRATANTE as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, durante o decorrer da execução do objeto do contrato, para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

6.2.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 DO CONTRATANTE:

6.3.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo fixados, observando o estabelecido nas cláusulas deste Contrato, no Edital e demais anexos independentemente da transcrição;

6.3.2 Proceder à conferência e acompanhamento da entrega dos itens homologados de acordo com as exigências contidas no Edital e anexos;

3.2.3 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.2.5 Subsidiar a CONTRATADA com eventuais informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento.

3.2.6 Comunicar em tempo hábil todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 São direitos do CONTRATANTE:

a) o cumprimento das disposições do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A), na forma e nas condições ajustadas;

b) a entrega dos itens em tempo hábil, na forma ajustada no presente Contrato;

c) ser comunicado formalmente e por escrito sobre qualquer descumprimento das obrigações e condições assumidas;

d) Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1963, sem prejuízo das sanções, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.2 São direitos do(a) CONTRATADO(A):

a) o cumprimento das disposições do presente contrato pelo CONTRATANTE, na forma e nas



condições ajustadas;

b) o pagamento dos itens na forma estabelecida e no prazo fixado, desde que cumpridas as condições exigidas;

c) ser comunicado formalmente e por escrito sobre qualquer descumprimento das obrigações e condições assumidas.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.2 O contrato vigorará até o final do exercício em curso, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

8.3 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

8.4 O prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

9 CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e ou a emissão da autorização do fornecimento;

9.2 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado o Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Dona Clara, nº 647 – Centro – CEP: 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10.2 Para os reajustes, observar-se os índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS

11.1 Se o(a) CONTRATADO(A) ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os seguintes limites:

A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

B. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de o(a) CONTRATADO(A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência da CONTRATADA;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão de compras por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao(à) CONTRATADO(A) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) outras situações previstas em lei ou no Edital.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, e regulamentações técnicas exigidas por lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com o presente contrato correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) na proposta do exercício, a(s) qual(is) será(ão) devidamente informada(s) por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

16.1 Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16.2 O presente Contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes, observados os preceitos legais que regem os contratos da administração.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público, e com base nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 102/2023, para registro de preço, processo licitatório n.º 162/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s), portadora do CNPJ nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato, representada pelo Sr. (a), CPF: classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 102/2023, autorizado no processo licitatório n.º 162/2023 (art. 55, XI).



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 102/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global: R\$ _____ (_____)						

2.2 – Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos



órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos itens, quantidade e demais informações, que se fizerem necessárias;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata;

7.5 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

7.6 Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade



requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

8.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo nº: 162/2023

Modalidade: Pregão 102/2023

Edital nº: 102/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizado com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura